

Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador | SECÃO I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

Morumbi

São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 46 • São Paulo, terça-feira, 11 de março de 2014

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 60.211, DE 10 DE MARÇO DE 2014

> Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN. Governador do Estado de São Paulo. no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.700.000,00 (Cinco milhões, setecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1. anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional Edson Aparecido dos Santos

cretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 2014.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALC	RES EM REAIS
ORGÃO/UO./EL	EMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18005	CORPO DE BOMBEIROS			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	3		1.200.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			•
	- P. JURÍDICA	3		300.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		4.200.000,00
	TOTAL	3		5.700.000,00
FUNCIONAL-PF	Rogramática			
06.122.1811.4	168 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	DO CORPO DE BOMBEI			5.700.000,00
		3	3	1.500.000,00
		3	4	4.200.000,00
	TOTAL	•		5.700.000,00
				3 23000,00

	TOTAL				3.700.000,00
	R	EDUÇÃO		VALC	RES EM REAIS
ORGÃO/UO./		NAL/PROGRAMÁT	CA FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA	DA SEGURANÇA P	ÚBLICA		
18004	POLÍCIA MIL	ITAR DO ESTADO			
	DE SÃO PAU	LO			
3 3 90 30	MATERIAL D	E CONSUMO	3		1.200.000,00
3 3 90 39	OUTROS SEF	RV. DE TERCEIROS			
	- P. JURÍDICA	Ą	3		300.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTO	OS E MATERIAL PERM	ANENTE 3		4.200.000,00
	TOTAL		3		5.700.000,00
FUNCIONAL-	PROGRAMÁTICA				
06.665.1819	.4992 MELHORAR	SEMPRE. POLÍCIA			
	COM EXCEL	ÊNCI			5.700.000,00
			3	3	1.500.000,00
			3	4	4.200.000,00
	TOTAL				5.700.000,00
TABELA 3	MARGE	л ORCAMENTÁR	Ά	VALC	RES EM REAIS
	URSOS DORECURS			*******	
TES	OURO EPRÓPRIOS				
	ÃOVALOR TOTAL	VINCULADOS			
3	PAR INC ITEM				
15265 9°	1° 2	5.700.000.00	5.700.000.	00	0.00

DECRETO Nº 60.212, DE 10 DE MARCO DE 2014

> Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas de Capital

5.700.000,00 5.700.000,00

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

TOTAL GERAL

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa. Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2014

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 10 de marco de 2014.

rabileade	The case civil, add to de mary	50 a	C 20	
TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALO	RES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEM	ENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		100.000,00
	TOTAL	1		100.000.00
FUNCIONAL-PROG	RAMÁTICA			,
	GERENCIAMENTO DE RECURSOS			
	DE TIC			100.000,00
		1	4	100.000,00
	TOTAL			100.000,00
	REDUÇÃO		VALO	RES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEM	ento/funcional/programática	FR	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P. JURÍDICA	1		100.000,00
	TOTAL	1		100.000,00
FUNCIONAL-PROG	iramática			
01.126.0151.5701	GERENCIAMENTO DE RECURSOS			
	DE TIC			100.000,00
		1	3	100.000,00
	TOTAL			100.000,00
TARELA 2	CUDI FAIFNITA CÃO		1/410	DEC ELL DE LIC
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			RES EM REAIS
	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FK	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			400 000 00
	TOTAL	1	4	100.000,00
	MARÇO			100.000,00
	REDUÇÃO		VALO	RES EM REAIS
ÓRGÃO/OUOTAS N	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
	TOTAL	1	3	100.000,00
	MARÇO	·	-	100.000,00
				. 00.000,00
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALO	RES EM REAIS
	C DODECURCOC			

DECRETO	N° 60.213,	
DE 10 DE	MARÇO DE	2014

RECURSOS DORECURSOS

TESOURO EPRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃOVALOR TOTAL

LEI ART PAR INC ITEM 15265 9° 1° 2

TOTAL GERAL

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao

Orçamento Fiscal no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

100.000.00

100.000,00

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

VINCULADOS

100.000.00

100.000,00

0,00

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 14.778.990,00 (Catorze milhões, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM-SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 9°, § 2°, item 1, da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 2014 GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planeiamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de marco de 2014

	Tublicat	do na casa civii, aos 10 de maiç	,o u	C 20	714.
	TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
	ORGÃO/UO./ELE	MENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
ı	17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA			
		DA CIDADANIA			
	17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS			
		DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
	4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5		4.516.666,00
	4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		10.262.324,00
		TOTAL	5		14.778.990,00
	FUNCIONAL-PRO	ogramática			
	14.125.1724.56	69 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE			
		METROLÓGICO			14.778.990,00
			5	4	14.778.990,00
		TOTAL			14.778.990,00

	REDUÇÃO		VAL	ORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEN	IENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA			
	DA CIDADANIA			
17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS			
	DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	- P. JURÍDICA	5		14.778.990,00
	TOTAL	5		14.778.990,00
FUNCIONAL-PROC	Gramática			
14.125.1724.5669	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE			
	METROLÓGICO			14.778.990,00
		5	3	14.778.990,00
	TOTAL			14.778.990,00
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			ORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	Mensais/dotação contingenciada	FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA			
	DA CIDADANIA			
17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS			
	DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP			
	TOTAL	5	4	14.778.990,00
	FEVEREIRO			14.778.990,00
77	REDUÇÃO			ORES EM REAIS
	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA			
	DA CIDADANIA			
17056	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS			
	DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP	_		
	TOTAL	5	3	14.778.990,00
	FEVEREIRO			14.778.990,00
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	_	VAL	ORES EM REAIS
	OS DORECURSOS			
	O EPRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃOV				
	INC ITEM			
15265 9° 1°	2 14.778.990,00 14.778	.990.	00	0,00

DECRETO Nº 60.214, DE 10 DE MARÇO DE 2014

> Organiza as Circunscrições Regionais de Trânsito que especifica e dá providências correlatas

14.778.990,00 14.778.990,00

0,00

GERALDO ALCKMIN. Governador do Estado de São Paulo. no uso de suas atribuições legais, diante da Lei Complementai nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013,

Considerando a mudança em curso no DETRAN-SP, que objetiva aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados, elevando os níveis de eficiência, rapidez e melhoria do atendimento ao cidadão e das condições de trabalho; e

Considerando a necessidade de padronizar os fluxos e rotinas de trabalho nas Unidades de Atendimento ao Público, do DETRAN-SP.

Decreta:

TOTAL GERAL

0.00

0,00

Disposições Preliminares

Artigo 1º - As Circunscrições Regionais de Trânsito adiante

indicadas, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, passam a subordinar-se diretamente ao Superintendente Regio nal da Superintendência Regional de Trânsito de Presidente Prudente

I – CIRETRAN de Álvares Machado; II - CIRETRAN de Martinópolis;

III - CIRETRAN de Panorama;

IV - CIRETRAN de Presidente Bernardes:

V - CIRETRAN de Regente Feijó;

VI - CIRETRAN de Santo Anastácio;

VII - CIRETRAN de Teodoro Sampaio.

Artigo 2º - As Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRE-TRANs de Álvares Machado, Martinópolis, Panorama, Presidente Bernardes, Regente Feijó, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio ficam organizadas nos termos deste decreto. SECÃO II

Da Estrutura e dos Níveis Hierárquicos

Artigo 3° - As CIRETRANs de que trata este decreto contam, cada uma, com:

I - 1 (uma) Célula de Apoio Administrativo, que não se caracteriza como unidade administrativa:

II - Juntas Administrativas de Recursos de Infrações — JARI em quantidade necessária para julgar os recursos interpostos. Artigo 4º - As CIRETRANs de que trata este decreto têm

nível hierárquico de Serviço Técnico. SEÇÃO III

Das Atribuições

Artigo 5° - Às CIRETRANs de que trata este decreto cabe:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito; II - executar e fiscalizar os serviços relativos à habilitação de condutores, ao registro e licenciamento de veículos automotores e aos decorrentes da fiscalização de trânsito;

III - participar de programas e ações relacionadas à educação para o trânsito nas suas circunscrições;

IV - fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços tercei rizados, acordos, contratos e convênios firmados pelo DETRAN-SP, nas respectivas áreas de competência;

V - processar os autos de infração lavrados nas suas circunscrições e impor as penalidades correspondentes;

VI - instruir e encaminhar processos de credenciamento e descredenciamento:

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

VII - acompanhar a execução de atividades e proceder à orientação técnica das Seções de Trânsito de suas circunscrições, em conformidade com os atos e normas emanados do Diretor Presidente e das diretorias setoriais do DETRAN-SP;

VIII - guardar documentos, materiais de segurança e equipamentos sob suas responsabilidades:

IX - elaborar relatórios mensais das atividades desenvol-

X - produzir estatísticas de trânsito;

XI - realizar os atos de expediente, protocolo, secretaria e arquivo; XII - efetuar o cadastramento e os demais procedimentos

para expedição, substituição ou renovação:

a) da Permissão para Dirigir; b) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

c) da Permissão Internacional para Dirigir (PID); XIII - expedir Certidão de Prontuário;

XIV - organizar a realização dos exames adiante indicados referentes à obtenção da Permissão para Dirigir, renovação, adição ou alteração de categoria de CNH:

a) teórico e prático;

b) de aptidão física e psicológica;

XV - providenciar a instituição de bancas especiais de exame de prova prática para portadores de necessidades especiais, com a participação de médicos para esse fim credenciados; XVI- preparar e analisar:

a) os processos administrativos referentes à suspensão e/ou à cassação do direito de dirigir;

b) os procedimentos administrativos para apurar irregularidades nos processos de habilitação;

XVII - estabelecer os procedimentos necessários à reabilitação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

XVIII - expedir documentos de veículos;

XIX - promover a expedição do laudo técnico referente à vistoria realizada;

XX - realizar os servicos de baixa de veículo, registro e alteração da numeração do motor, remarcação de chassi e outros da mesma natureza;

XXI - produzir relatório mensal de emplacamento, providenciando seu encaminhamento à Diretoria de Veículos do DETRAN-SP: XXII - registrar a comunicação de venda e a alteração de

endereço; XXIII - analisar os pedidos de modificação de características

do veículo;

XXIV - controlar as restrições administrativas e judiciais;

XXV - processar a regularização de motores;

XXVI - emitir e promover a entrega de certidões; XXVII - efetuar restrição, bloqueio ou desbloqueio judicial

em prontuário de veículos automotores;

XXVIII - receber, registrar e manter em arquivo, os processos relativos a veículos;

XXIX - zelar pela conservação dos processos e controlar a qualidade da documentação recebida e expedida para o usuário;

XXX - proceder ao registro, controle e liberação de veículos apreendidos e documentos recolhidos, unilateralmente ou em convênio com demais órgãos de trânsito:

XXXI - encaminhar os veículos com indícios de adulteração

para exame pericial; XXXII - providenciar a instauração de procedimento para

apurar a ocorrência de duplicidade de placa ou chassi; XXXIII - analisar os pedidos de defesa da infração;

XXXIV - fiscalizar:

a) as atividades dos credenciados de suas circunscrições; b) os processos de habilitação;

XXXV - gerenciar e fiscalizar as provas teóricas e práticas; XXXVI - realizar vistoria de veículos;

XXXVII- supervisionar:

a) serviços de lacração e relacração; b) os pátios de veículos recolhidos e apreendidos de suas

circunscrições; XXXVIII - preparar os veículos aptos a ir à venda em hasta

pública; XXXIX - exercer outras atividades concernentes às suas

áreas de atuação, determinadas pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP ou com sua anuência. Artigo 6º - As Células de Apoio Administrativo têm, em suas

respectivas área de atuação, as seguintes atribuições I - receber, registrar, distribuir, controlar e expedir papéis

II - preparar o expediente da CIRETRAN; III - prever, requisitar, guardar e distribuir o material de consumo:

IV - proceder ao registro do material permanente e manter

informado o Diretor da CIRETRAN da sua movimentação V - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo.

SEÇÃO IV

Das Competências

Artigo 7º - Os Diretores das CIRETRANs de Álvares Machado, Martinópolis, Panorama, Presidente Bernardes, Regente Feijó, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio, além de outras que lhes forem conferidas por lei ou decreto, têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes competências:

I - planejar as ações, as metas e os programas de trabalho; II - aplicar as normas e os procedimentos definidos;

III - dirigir, coordenar, acompanhar e supervisionar o exercício das atividades:

IV - propor ao Diretor Presidente do DETRAN-SP, por intermédio do Superintendente Regional, acordos de parceria ou a contratação de serviços para atender às necessidades da CIRFTRAN: